



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1282  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)  
– Comissão Permanente de Seleção –

## DECISÃO N.º. 008/2021-CPS

**Processo:** [PSS 011/2021](#)

**Cargo:** Professor de Educação Básica

**Recorrente:** Vânia Berbert dos Reis

**Protocolo:** [7.382, de 08 de outubro de 2021](#)

**Relator:** Pedro Henrique de Matos Martins, por sorteio ([www.bit.ly/3pjNEpF](http://www.bit.ly/3pjNEpF))

### RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto nos autos por Vânia Berbert dos Reis (inscrição n.º. 008) contra o [Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º. 011/2021](#), que busca recrutar candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica.

De acordo com a Recorrente, a Comissão Permanente de Seleção, quando da publicação da [Ata de Análise e Julgamento dos Títulos](#), fez constar a apresentação de “Curso: Noções Básicas em Primeiros Socorros – 50 horas” (pág. 17), quando, na realidade, a carga horária real apresentada seria de 300 (trezentas) horas.

Dessa forma, requer o provimento do Recurso para retificação do erro na referida [Ata](#).

É o breve relatório.

**RELATOR PEDRO HENRIQUE DE MATOS MARTINS:**

### VOTO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no item 6 do [Edital normativo](#), conheço do recurso interposto por Vânia Berbert dos Reis nos autos, estando apto para ter o seu mérito analisado.

#### *I – Da Tempestividade*

Primeiramente, deve-se ter em mente que o [Resultado Preliminar do Processo](#) foi publicado no dia 07/10/2021 (quinta-feira). Conforme previsão editalícia (item [6.2](#)), o prazo para interposição de recursos era de 2 (dois) dias úteis. Uma vez que os dias 09



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1282  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)  
– Comissão Permanente de Seleção –

(sábado), 10 (domingo), 11 (ponto facultativo<sup>1</sup>) e 12 (feriado nacional) não são considerados dias úteis, bem como as petição em comento foi protocolizada na data de 08/10/2021 (sexta-feira), têm-se como cumprido o requisito objetivo da tempestividade.

## ***II – Da Ocorrência de Erro Incapaz de Alterar a Pontuação Final***

Em reanálise à documentação apresentada pela Candidata no processo, com comparação ao extrato de julgamento constante da fl. 17 da [Ata de Análise e Julgamento dos Títulos](#), entendo que procedem as alegações trazidas, uma vez que, de fato, ocorreu erro material (de digitação) no registro da carga horária do Título 5 (Curso de capacitação em Noções de Primeiros Socorros); porém, na prática, a nota final ficou inalterada, tendo a Recorrente alcançada a única pontuação possível para o referido quesito.

Por todo o exposto, voto pelo provimento do Recurso, para proceder à retificação do erro.

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO ARIANA DE SOUZA EMELIANO BRINATE:**

### **VOTO**

Concordo com o Relator, nada havendo a acrescentar.

Voto com o Relator.

**MEMBRO MARIA PORTOLINA JACOMEL:**

### **VOTO**

Sigo os colegas quanto à decisão de provimento do recurso, sobretudo porque comprovada a ocorrência de erro no julgamento dos títulos (cf. item 6.1 do [Edital](#)), razão pela qual se impõe a reforma da decisão.

Voto com o Relator.

---

<sup>1</sup> Estabelecido pelo [Decreto Municipal n°. 1.373, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1282  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)  
– Comissão Permanente de Seleção –

## DECISÃO FINAL

Assim sendo, acordam os membros da Comissão Permanente de Seleção em conhecer dos Recursos interpostos pela Candidata Vânia Berbert dos Reis, e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** para retificar o registro da apresentação de Curso de capacitação em Noções de Primeiros Socorros – 300 Horas e manter inalterada a pontuação e reclassificação da Recorrente por ocasião da publicação do Resultado Final.

À consideração superior.

Caparaó, 21 de outubro de 2021.

ARIANA DE SOUZA  
EMELIANO BRINATE  
Presidente em Exercício

MARIA PORTOLINA  
JACOMEL  
Membro

PEDRO HENRIQUE DE  
MATOS MARTINS  
Relator / Secretário em  
Substituição

## PROVIDÊNCIAS

A [Ata de Análise e Julgamento dos Títulos](#) passará a vigorar com a seguintes alterações:

“O(a) candidato(a) **Vânia Berbert dos Reis** (Inscrição n.º. 008) apresentou os seguintes títulos:

.....  
5. Curso: Noções Básicas em Primeiros Socorros – 300 horas  
.....

Extrato do Julgamento:  
.....

**Título 5 (Curso de capacitação em Noções de Primeiros Socorros): 300 horas:**  
5 pontos  
.....”